

LEI N°. 715 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"ESTABELECE LIMITES DE RECUO
FRONTAL PARA CONSTRUÇÕES EM ZONA
ESPECÍFICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei estabelece regras de recuo frontal de construções em área de crescimento urbano do Município de Cruz, na forma que especifica.

Art. 2°. Fica definido o recuo frontal padronizado de 3 (três) metros nas construções a serem realizadas às margens da Avenida João Cleantes de Farias, Avenida Raimundo José de Farias e Avenida Israel Manoel da Silveira.

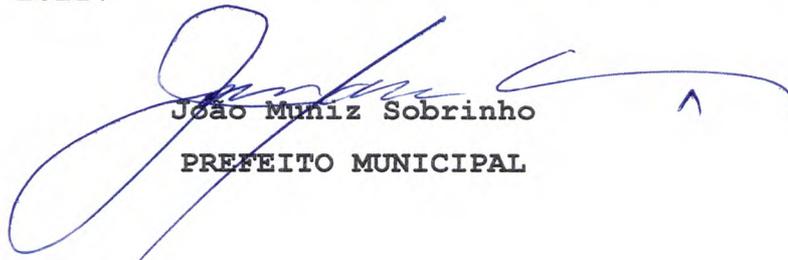
Art. 3°. Os limites de início e término dos logradouros citados no artigo anterior são os constantes do Anexo I, II e III, já definidos pela Lei Municipal n°. 432/2012 em seus artigos 2° e 14 e pela Lei Municipal n° 431 em seu artigo 1°.

Art. 4°. Nas demais construções a serem realizadas às margens das ruas e avenidas localizadas na Sede do Município e localidade do Preá fica definido o recuo frontal padronizado de 2 (dois) metros.

Art. 5°. As demais regras relativas ao uso e ocupação do solo da área referida nesta lei seguirão as normas gerais da Lei Municipal n°. 338/2008 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Cruz e dá outras providências.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 10 de setembro de 2021.



João Muniz Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANTA BAIXA DA AVENIDA JOÃO CLEANTES



AVENIDA JOÃO CLEANTES



LEGENDA

- ÁREA DE RECUO PADRONIZADO FRONTAL DE 3 METROS
- VIA PÚBLICA



Google Earth



CRUZ
PREFEITURA

PROJETO **TOPOGRAFIA**

DESCRIÇÃO **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO / RECONHECIMENTO DE ÁREA**

LOCAL **AVENIDA JOÃO CLEANTES - CRUZ/CEARÁ**

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Allan Muniz
ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
CREA/CE: 324328

ESCALA **1:25.000**

ÁREA **--**

PERÍMETRO **--**

DESENHISTA **ALLAN MUNIZ**

DATA **AGOSTO/2021**

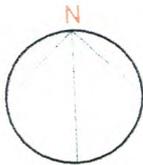
FOLHA **A4 001 001**

ARQUIVO E PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO. SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1998) ARTIGO 7º - INCISO X



ANEXO II

PLANTA BAIXA DA AVENIDA RAIMUNDO BERNARDINO DE FARIAS



RUA RAIMUNDO JOSÉ DE FARIAS

LEGENDA

-  ÁREA DE RECUO PADRONIZADO FRONTAL DE 3 METROS
-  VIA PÚBLICA



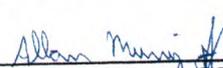
CRUZ
PREFEITURA

PROJETO **TOPOGRAFIA**

DESCRIÇÃO **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO / RECONHECIMENTO DE ÁREA**

LOCAL **RUA RAIMUNDO JOSÉ DE FARIAS - CRUZ/CEARÁ**

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
CREA/CE: 324328

ESCALA **1:10.000**

ÁREA **--**

PERÍMETRO **--**

DESENHISTA **ALLAN MUNIZ**

DATA **AGOSTO/2021**

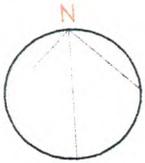
FOLHA **A4 001 / 001**

ARQUIVO E PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1998) ARTIGO 7º - INCISO X



ANEXO III

PLANTA BAIXA DA AVENIDA ISRAEL MANOEL DA SILVEIRA



AVENIDA ISRAEL MANOEL DA SILVEIRA

LEGENDA

- (Red double line) — ÁREA DE RECUO PADRONIZADO FRONTAL DE 3 METROS
- - - (Dashed line) - - - VIA PÚBLICA



CRUZ
PREFEITURA

PROJETO TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO / RECONHECIMENTO DE ÁREA

LOCAL AVENIDA ISRAEL MANOEL DA SILVEIRA - CRUZ/CEARÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Allan Muniz
ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
CREA/CE: 324328

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

OBS.

ESCALA 1:15.000

ÁREA --

PERÍMETRO --

DESENHISTA ALLAN MUNIZ

DATA AGOSTO/2021

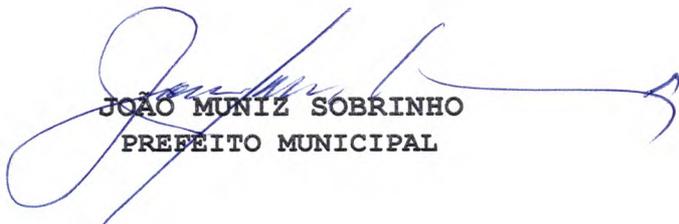
FOLHA A4 001 / 001

ARQUIVO É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO. SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9610 (19/02/1898) ARTIGO 7º - INCISO X

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 715, de 10 de setembro de 2021, que "ESTABELECE LIMITES DE RECUO FRONTAL PARA CONSTRUÇÕES EM ZONA ESPECÍFICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 10 de setembro de 2021, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 10 de setembro de 2021.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL